



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 025/2021**

Estabelece as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias como atividades essenciais no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Ficam reconhecidos as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Contagem, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Acompanhando os protocolos sanitários e epidemiológicos, poderão as atividades acontecer com limitação do número de pessoas presentes nos locais de que trata este artigo, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial nesses locais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 27 de abril de 2021

Vereador ALEX CHIODI  
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES  
-1º Secretário-